

22.

51

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Humberto Lopes Penna e recorrida a Caixa de Assistência e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Theronópolis e Rio d'Uro:

Considerando que este Conselho, em 25 de Junho p. p., apreciando o caso sub-judice, converteu o julgamento em diligencia, afim da Caixa recorrida mandar submeter o recorrente a rigoroso exame pelos médicos da Caixa, que deveriam declarar no seu laudo, se a intervenção podida era absolutamente necessária para o tratamento e se constituia uma estrita condição de cura;

Considerando que a Caixa, nessa conformidade, envia o original do laudo dos médicos que procederam ao novo exame, de resultado negativo, pois os referidos clínicos declararam que o recorrente sofria de tuberculose pulmonar, precisando apenas, para o seu tratamento, de repouso, bom ar e boa alimentação, sem carecer de internação num sanatório nem de intervenção cirúrgica;

Considerando, ainda, que o recorrente juntou uma declaração do Inspetor da Profilaxia da Tuberculose, da qual consta que, nos dentes nas condições do recorrente, o tratamento sanatorial só impõe o que, na falta deste, seria necessário fornecer-lhes recursos suficientes para o repouso moral e físico, para a alimentação conveniente e higiene higiénica; e que as Caixas deveriam possuir pequenos sanatórios para tuberculosos e organizações que permitissem a assistência aos tuberculosos antes deles ficarem inválidos;

Considerando, porém, que a Lei nº 6.109, de 20 de Dezembro de

1926, pelo § 1º do artº 14 e pela sua finalidade, não permite auxiliar o recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1931.

Mario da A. Ferreira

Presidente

Carlos de Figueiredo

Relator

Fui presente - J. Isidro de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Mário Oficial" em 4 de setembro de 931

31

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Humberto Lacerda Ferreira e recorrida a Caixa de Assistência e Pensões da Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Theresópolis e Rio d' Ouro:

O recorrente, auxiliar do expediente da Divisão de E. F. Central do Brasil, à época licenciado para tratamento de saúde, recorre da decisão do Conselho da Caixa recorrida que não atendeu à seu pedido de internação pelo tempo indispensável, por conta da Caixa, em sanatório fora desta capital, onde possa seguir tratamento adequado à molestia de que sofre e que diz ser, tuberculose pulmonar.

Considerando que o Conselho da Caixa diz respeito "que, em face da lei, não é possível atender ao recorrente";

Considerando que dos autos, também só consta um "radiodiagnóstico" assinado pelo Dr. Manoel de Abreu; e como se trate de molestia grave;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligência afim de recorrente ser submetido à exame rígoroso, pelos médicos da Caixa, os quais deverão declarar no seu laudo, se a internação pedida é absolutamente necessária para o tratamento do recorrente, constituinte assim uma stricta condição de cura, e no caso afirmativo, dirão também qual o prazo da internação.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1931.

Heriberto de A. Pecas

Presidente

Carlos de Figueiredo

Relator

Fui presente - J. Leônidas Lacerda Lima

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de

5 de Julho 1931